



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Entidade averiguada	Inspeção	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2022-361	Identificação: <input type="text"/> <input type="text"/> Registo nº: <input type="text"/> Entidade exploradora: <input type="text"/> <input type="text"/> Sede/Morada: <input type="text"/> Concelho e ilha: <input type="text"/> Responsável: <input type="text"/> <input type="text"/>	Atividade: Alojamento Local Âmbito: Plano de Atividades 2022 Ação: Alojamento com oferta irregular Data: 22/08/2022 Plataformas online: airbnb, booking, Inspetores: Ana Passinhas	O alojamento, registado como uma moradia, estava a ser publicitado como duas moradias. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades, ao qual respondeu procedendo à regularização das irregularidades detetadas.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que o proprietário do alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, IRT-SAI/2022/739. 07/10/2022 O inspetor:	Concedido. 25.10.22 JPJ